

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 DISPENSA Nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n.º 272, Centro, CEP 35.695-000, IGARATINGA/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.761.170/0001-30, com sede à Avenida do Contorno, n.º 1298, Loja 8, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008, representada neste ato pela Diretora de Projetos, Sra. Anna Sophia Candioto Pereira, inscrita no CPF sob o n.º 614. 385.886-15, CI: n.º MG-3 158 690 – SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tenente Anastácio de Moura, n.º 221, Apt. 1203, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Dispensa de Licitação n.º 15/2019, amparada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, o que adiante segue, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, operacionalização, organização e execução de Concurso Público para provimento de 31 (trinta e uma) vagas.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser realizados nos termos do processo de Dispensa de Licitação n.º 15/2019, vinculada ao Processo Licitatório n.º 84/2019, respectivamente, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratado será estruturado pela CONTRATADA, conforme previsto na Proposta Comercial de n.º n.º 070/2019 Versão 2 de 03 de dezembro de 2019, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

A descrição das atividades, bem como o conteúdo a ser desenvolvido, encontram-se detalhadas na Proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

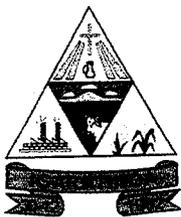
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta contratação encontra-se amparada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por ser a parte CONTRATADA, entidade privada, sem fins lucrativos,

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

incumbida estatutariamente de apoiar e incentivar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com amplo domínio no campo de conhecimento do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Para execução do objeto da presente proposta, o custo fixo será de 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), para até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos, pagantes ou isentos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão acima, será acrescido o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para cada inscrição deferida (pagantes e isentos) a partir da 1.501ª, inclusive.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos valores descritos na Cláusula Quarta será realizado da seguinte forma:

- a) Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do montante devido, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação das inscrições deferidas, levando-se em consideração o valor fixo do contrato;
- b) Segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do montante devido, levando-se em consideração o valor total fixo, e 100% (cem por cento) do valor variável, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas objetivas;
- c) Terceira parcela: 10% (dez por cento) do custo fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por candidatos inscritos, os candidatos pagantes e os candidatos isentos da taxa de inscrição.

**Parágrafo Segundo:** Havendo mudança e/ou acréscimo no quadro de cargos e vagas a serem oferecidos no certame, os custos adicionais serão repassados à CONTRATANTE, após a realização de negociação e formalização de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos descritos na cláusula quinta deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas faturas, a serem emitidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** As Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

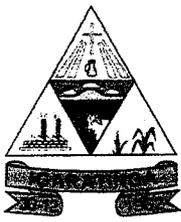
## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.39.00-10

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Os valores das taxas de inscrição deverão ser depositados em conta específica a ser informada pela CONTRATANTE, mediante recolhimento por meio de boleto bancário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Contrato, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

### **8.1 Dos editais, avisos e comunicados**

8.1.1 Elaborar e submeter à aprovação prévia da Administração Municipal os editais, avisos e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas
- c) resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência e negros; a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência e, a terceira, somente a pontuação dos negros, todas em ordem decrescente da nota obtida;
- d) resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;
- e) convocação para perícia médica dos candidatos habilitados que se declararam portadores de deficiência;
- f) resultado final na perícia médica para os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência;
- g) convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

8.1.2 Divulgar no sítio eletrônico da CONTRATADA, todos os editais, avisos e comunicados relacionados nos subitens 8.1.1, bem como gabaritos preliminares e finais.

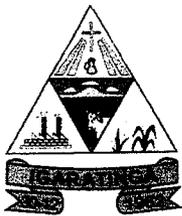
### **8.2 Das inscrições**

8.2.1 As inscrições para o concurso público deverão ocorrer, conforme cronograma estabelecido, e serão realizadas por intermédio da Internet, no sítio eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

8.2.2 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

8.2.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da CONTRATADA.

8.2.4 A CONTRATADA consultará o órgão gestor do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

8.2.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela CONTRATADA.

8.2.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos deverá ser divulgada no sítio eletrônico da CONTRATADA, no prazo estipulado no cronograma.

### **8.3 Da produção de materiais necessários à inscrição**

8.3.1 Elaborar e disponibilizar no sítio eletrônico da CONTRATADA, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) Edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário;
- c) Comprovante Definitivo de Inscrição.

### **8.4 Do cadastramento dos candidatos**

8.4.1 Compôr cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.4.2 Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, cargo/área/especialidade, horário e local onde farão as provas.

8.4.3 As listas constantes do subitem 8.4.2 deverão ser remetidas em meio magnético, no formato PDF e XLS, aos representantes da Comissão Organizadora do Concurso Público da Administração Municipal. Caso haja necessidade, a Administração poderá solicitar à CONTRATADA a impressão e envio dessas listas.

8.4.4 Durante o processo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a CONTRATADA, que as comunicará a Administração Municipal e, após o encerramento do concurso, diretamente a Secretaria Municipal de Administração.

### **8.5 Do atendimento aos candidatos**

8.5.1 Colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, na sede da CONTRATADA, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de e-mail, telefone ou carta.

8.5.2 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em até 24 horas úteis, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.

8.5.3 Disponibilizar cartões informativos para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo, no mínimo: nome, número do documento de identidade e/ou CPF, local, data e horário de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga pretendida (ampla concorrência ou reservada ao portador de deficiência) e cargo para o qual concorre, bem como deferimento ou não de condições especiais para a realização das provas.

8.5.4 Os cartões citados no subitem 8.5.3. deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a realização das provas.



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

8.5.5 Disponibilizar no sítio eletrônico da CONTRATADA consulta ao local de provas por nº de inscrição ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas nos cartões de que trata o subitem 8.5.3, com opção de impressão.

## **8.6 Das provas**

8.6.1 A CONTRATADA deverá especificar as disciplinas e os respectivos conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos, em conjunto com a Administração Municipal.

8.6.2 A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos que solicitarem, mediante formulário de inscrição.

8.6.3 A CONTRATADA formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso público.

8.6.4 As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

8.6.5 Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.6.6 A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

8.6.7 Todo material impresso deverá ser produzido em local com acesso restrito e controlado pela CONTRATADA, sendo de sua inteira e total responsabilidade a garantia do sigilo em todas as etapas desse processo.

8.6.8 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no sítio eletrônico da CONTRATADA, conforme data estabelecida no cronograma de atividades.

## **8.7 Dos locais de aplicação das provas**

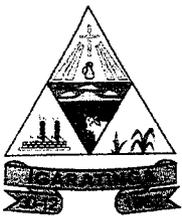
8.7.1 Os locais de aplicação das provas serão disponibilizados pela Administração Municipal com infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de deficiência e ocorrerão no município de Igaratinga/MG. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, o processo poderá ocorrer também nas cidades próximas de Igaratinga/MG.

8.7.2 Caberá a CONTRATADA realizar a sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

## **8.8 Do pessoal da CONTRATADA**

8.8.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização, de preferência mestres e doutores, de notório saber e ilibada reputação.

8.8.2 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso público e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

8.8.3 A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada fase do certame, conforme previsto nos subitens 8.5.1. e 8.5.2.

8.8.4 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

8.8.5 A CONTRATADA providenciará atendimento médico de urgência ou emergência para ficar à disposição em ponto específico, durante a aplicação das provas, caso necessário.

8.8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, também, pelo menos 1 (um) representante do seu quadro de funcionários para realizar a coordenação geral de aplicação das provas.

8.8.7 A CONTRATADA deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

8.8.8 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender aos candidatos que solicitaram condições especiais.

### **8.9 Dos recursos**

8.9.1 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

8.9.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA, com o preenchimento e envio online, mediante recibo.

8.9.3 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento dos pedidos de isenção referidos no subitem 8.2.4;
- b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c) à aplicação das Provas;
- d) ao resultado das provas;
- e) às demais fases a serem definidas em edital.

8.9.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Administração Municipal em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

8.9.5 As demais orientações serão definidas em conjunto com a Administração Municipal e constarão nos respectivos editais.

8.9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar para Administração Municipal em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

### **8.10 Dos mecanismos de segurança.**

8.10.1 As áreas internas da CONTRATADA onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, mediante controle de identificação digital, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

8.10.2 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco ou material similar, com lacre inviolável, com termo de fechamento, devendo



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

ser guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima que não comprometa a logística e a segurança do concurso.

8.10.2.1. Os envelopes contendo os cadernos, bem como o material para aplicação das provas serão acondicionados em malotes devidamente lacrados para o transporte aos locais das provas.

8.10.2.2. Os cadernos de provas deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

8.10.3 Deverá ser proibido, durante a aplicação das provas, o candidato portar equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso, que deverão ser lacrados pelo candidato em sacos plásticos, antes do início das provas.

8.10.4 A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança do certame, desde a elaboração das questões de provas até a expiração do prazo de validade do concurso público, considerando, inclusive, a possibilidade de prorrogação.

8.10.5 A Administração Municipal poderá realizar diligência, a qualquer tempo, para verificar a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA.

## **8.11 Dos resultados**

8.11.1 A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente a Administração Municipal as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 2 (duas) vias, em meio magnético no formato pdf e xls.

8.11.2 Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar à CONTRATADA a impressão e envio das listas discriminadas no subitem 8.11.1.

8.11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico específico todos os resultados dos candidatos, com busca por CPF ou nº de inscrição.

## **8.12 Locação, contratação, treinamento, deslocamento, transporte, postagem, publicações, encargos, tributos e outros.**

A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da execução do concurso público, tais como: contratação, treinamento e deslocamento de pessoal de apoio, coordenação e fiscalização, transporte de todo o material relativo ao concurso, bem como encargos, tributos e outras despesas.

## **8.13 Requisitos Gerais**

8.13.1 Executar direta e integralmente o objeto do contrato.

8.13.2 Iniciar os serviços, objeto do contrato, após assinatura do instrumento contratual, mediante ordem de serviços, a fim de cumprir o cronograma das etapas do concurso público.

8.13.3 Verificada a necessidade, a critério do CONTRATANTE, será realizada reunião entre representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, em que serão tratados assuntos relacionados ao planejamento preliminar, discriminado e detalhado em Proposta

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

entregue a Administração Municipal, sobre todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a) elaboração, publicação e divulgação de editais, avisos e comunicados;
- b) inscrição e cadastramento de candidatos, inclusive portadores de deficiência;
- c) seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora;
- d) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) confecção e reprodução dos cadernos de provas, folhas de resposta e demais materiais eventualmente necessários à realização do concurso público;
- f) logística para a aplicação das provas;
- g) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração, reprodução, armazenamento, transporte e aplicação das provas, bem como para a identificação dos candidatos;
- h) correção e divulgação dos resultados das provas;
- i) encaminhamento e apreciação de recursos;
- j) serviços de informação e apoio aos candidatos;
- k) treinamento de toda equipe envolvida na fiscalização da aplicação das provas;
- l) critérios de seleção dos locais onde serão realizadas as provas;
- m) demais procedimentos pertinentes ao certame.

8.13.4 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização e lisura.

8.13.5 Apresentar a Administração Municipal, imediatamente após a publicação do edital com o resultado final do concurso, as listagens solicitadas no subitem 8.11, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

8.13.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.13.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

8.13.8 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

8.13.9 Solicitar a prévia e expressa aprovação da Administração Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso, em todas as suas etapas.

8.13.10 Assegurar todas as condições para que a Administração Municipal fiscalize a execução do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

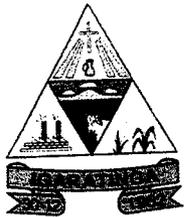
**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

8.13.11 Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Elaborar o Edital do Concurso Público, com ajuda do IBGP, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a questão atinente à distribuição das vagas, descrição dos cargos, carga horária de trabalho, vencimentos, além de todas as especificidades do Edital;
- b) Verificar se o Edital está de acordo com a legislação municipal que rege o certame, responsabilizando-se pelas adequações advindas de inobservância de quaisquer regras atinentes a tal;
- c) Fornecer plano de cargos e salários a fim de subsidiar o trabalho da banca para a elaboração dos programas e elaboração das questões;
- d) Submeter à apreciação do Tribunal de Contas de Minas Gerais o edital normativo;
- e) Fornecer subsídios à CONTRATADA para que a mesma consiga viabilizar os conteúdos a serem cobrados dos candidatos na prova para inserção no Edital;
- f) Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público, tais como extrato do edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;
- g) Propor conteúdo dos programas a serem avaliados e atualizados pela banca CONTRATADA a fim de serem inseridos no edital a ser publicado;
- h) Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas, dos postos de atendimento aos interessados, no município de IGARATINGA/MG, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de acesso e segurança;
- i) Homologar o resultado final do Concurso Público;
- j) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- k) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- m) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- n) Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- o) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- p) Fornecer todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários à execução dos serviços,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

bem como designar funcionários e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

q) Credenciar funcionários autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços prestados;

r) Fornecer a CONTRATADA, diariamente a CBR enviada pela instituição financeira, conforme layout a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

s) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA pela execução dos serviços;

t) Propor as diretrizes da avaliação quanto ao grau de dificuldade das questões, ou delegar oficialmente a tarefa confiando na expertise da CONTRATADA;

u) Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente aos certames contratados, que ficará à disposição para eventuais auditorias;

v) Emitir Atestado de Capacidade Técnica em favor da CONTRATADA, para composição de seu acervo;

w) Informar a CONTRATADA de todos os atos que sejam publicados em mídia pública para que esta possa, em tempo hábil, divulgar em seu site;

x) Responsabilizar-se pelas despesas bancárias provenientes do processo de geração de boletos e recebimentos das taxas de inscrições em sua conta bancária;

y) Solicitar policiamento para os locais de prova na data da aplicação das mesmas;

z) Em caso de suspensão / cancelamento / anulação do Concurso Público, a CONTRATANTE arcará com todos os custos realizados pela CONTRATADA até o momento da suspensão / cancelamento / anulação dos certames;

a. Na apuração dos referidos custos, deverá a CONTRATANTE se responsabilizar inclusive das despesas referentes ao processo de devolução das inscrições.

**Parágrafo Único:** A não manifestação por parte do CONTRATANTE referente a elaboração dos programas de provas, implicará em sua aceitação tácita e será considerada como anuência expressa à expertise da Banca Examinadora para o dimensionamento do grau de dificuldade empregado nas questões a serem elaboradas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.2 Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

10.3 O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá rescindir o Contrato, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à rescisão e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

10.3.1 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3.2 Caso a CONTRATADA não cumpra os demais prazos e obrigações constantes neste instrumento aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.4 No caso específico de não realização das provas na data aprezada será aplicada multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do Contrato.

10.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **Multa por Rescisão**

10.6 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.7 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.8 As multas descritas serão cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.10 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato nos prazos definidos no cronograma a ser elaborado pelo CONTRATANTE conjuntamente com a CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e na proposta da CONTRATADA, sendo iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.).

**Parágrafo Segundo:** O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE (integrante da Comissão Organizadora do Concurso), e em especial pela funcionária Flávia Cristina de Almeida Mota, presidente da Comissão Organizadora do Concurso, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente. Caso haja alterações na quantidade de questões, provas ou etapas, tais custos poderão ensejar acréscimo no valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

**Parágrafo Quarto:** As partes não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromissos ou obrigações em nome da outra contraente sem sua prévia e formal anuência.

**Parágrafo Quinto:** A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente contrato.

**Parágrafo Sexto:** Caso ocorra suspensão ou cancelamento do concurso público ou do edital por responsabilidade do CONTRATANTE, o IBGP poderá cobrar os valores investidos no projeto até a presente data, a serem apurados mediante procedimento administrativo assegurando ao CONTRATANTE o direito à ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

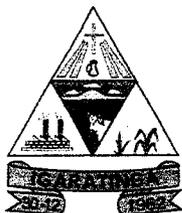
## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Licitatório nº. 84/2019, Dispensa de Licitação nº. 15/2019, respectivamente que fazem parte integrante deste instrumento.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRÁFICO EM QUALIDADE





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

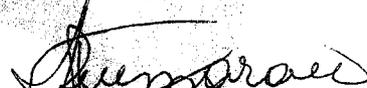
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

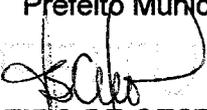
As partes elegem o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente instrumento, renunciando desde já as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firma por seus representantes legais, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

IGARATINGA – MG, 13 de Dezembro de 2019

  
MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP

Pela Diretora de Projetos  
Anna Sophia Candioto Pereira

  
FLÁVIA CRISTINA DE ALMEIDA MOTA

Fiscal do Contrato

### Testemunhas:

  
Nome: Alice de Almeida Faria  
CPF: Matrícula: 6737

  
Nome: Wellington P.S. e Oliveira  
CPF: 793.128.456-91

### De acordo:

  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal

